



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

SUBEMENDA I **À Emenda de Nº CM-043/2017**

Subemenda Modificativa :

A proposta de alteração constante para o §2º, do art. 5º, ao Projeto de Lei Nº CM-077/2017, apresentada pela Emenda de Nº CM-043/2017, passa a ser a seguinte:

Art. 5º

§1º

§2º. Somente poderão participar do sorteio publico os veículos licenciados no município de Divinópolis, cujo o solicitante e ou proprietário sejam domiciliados em Divinópolis.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade o objetivo de garantir aos moradores divinopolitanos a oportunidade de promover o desenvolvimento socioeconômico e abrir perspectivas de progressos em todos os setores da cidade. Apoio aos pequenos negócios tem a capacidade de gerar bons números sobre o crescimento da renda, dos empregos e da arrecadação para o município.

Nestes termos peço o deferimento.

Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja
Vereador PSD